

PORTARIA Nº 2566

“NOMEIA COMISSÃO PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS HABILITADOS NA LEI MUNICIPAL Nº 4695/2020” – PROGRAMA DE FOMENTO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC”.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que foi sancionado pelo Presidente da República, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada “Aldir Blanc”, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 4695/20, regulamenta na municipalidade a aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020, criando o Programa de Fomento Emergencial ao Setor Cultural, e por intermédio do Decreto nº 5740/20 que regulamenta a aplicação da Lei Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e o Decreto Municipal nº 4918, de 24 de março de 2017 que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, o inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e inciso XII do art. 2º do Decreto Municipal nº 4918, de 24 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos do art. 7º da Lei n.º 4695, de 17 de novembro de 2020, a “**Comissão para Monitoramento e Avaliação dos Projetos Culturais Habilitados na Lei Municipal nº 4695/2020 – Programa de Fomento Emergencial ao Setor Cultural - Lei Aldir Blanc**”, composta por representantes do poder público e da sociedade civil, comissão esta que contará com os seguintes membros:

PRESIDENTE:

Renato Donizetii de Queiroz Filho – Mat.16879.

MEMBROS:

Andrea Alves Damaceno – Mat. 4379;

Maycon Talyson Prado – Mat. 16955;

Marília Nogueira Silveira; e,

André Luiz Mirhib Cruvinel.

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos da Comissão acima referida, ficará a cargo do Sr. Renato Donizetii de Queiroz Filho – Presidente da Comissão.

Art. 2º – Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Monitorar e Acompanhar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes nos editais de chamamento da Lei Aldir Blanc, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas; e,

II – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º - A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, tudo de acordo com a Lei pertinente, finalizando com relatório conclusivo sobre os assuntos abordados.

Art. 4º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 2543/21, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 29.01.2021.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 07 de abril de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal